



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 12/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pampa nº 1684 de 25 de novembro de 2021, torna pública a abertura do processo eleitoral para composição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal do Pampa, nos termos deste Edital:

1. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

1.1 As competências da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) estão estabelecidas nas Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e nº 2.562, de 21 de julho de 2005, do Ministério da Educação (MEC) bem como na Resolução nº 135, de 22 de março de 2016 do Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIPAMPA.

2. DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

2.1 Poderá se candidatar o(a) servidor(a) técnico-administrativo em educação, do quadro permanente da UNIPAMPA, **desde que não esteja afastado de suas funções na Instituição.**

2.2 Os eleitores poderão votar em até 11 (onze) candidatos(as) representantes de Unidades distintas.

2.2.1 São consideradas Unidades da Universidade os 10 (dez) *campi* e a Reitoria.

2.3 Estão habilitados a votar todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos do quadro permanente da UNIPAMPA, em efetivo exercício, até a data de publicação deste edital.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 À Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pampa nº 1684 de 25 de novembro de 2022, conforme a Resolução nº 135, de 22 de março de 2016 do Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIPAMPA, caberá:

I - elaborar o Edital que deverá reger o processo;

II - divulgar a normatização do pleito para os técnicos administrativos em educação;

III - elaborar e publicar a lista de eleitores;

IV - receber e homologar as inscrições dos candidatos;

V - estabelecer os locais, datas e horários da votação;

VI - realizar a apuração dos votos;

VII - decidir em primeira instância, sobre os recursos interpostos;

VIII - encaminhar ao Gabinete da Reitoria o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da eleição;

IX - divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária;

X - adotar as demais providências necessárias à realização da eleição.

3.2 Os membros(as) da comissão não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os(as) candidatos(as) inscritos(as).

4. DA INSCRIÇÃO E DA CAMPANHA

4.1 A inscrição deverá ser realizada individualmente, ou seja, sem composição de chapas, conforme Anexo I.

4.2 Os servidores poderão concorrer à representação apenas **pela unidade na qual exercem suas funções.**

4.3 A inscrição consistirá em preenchimento de ficha de inscrição (Anexo I) assinada pelo candidato/a e encaminhada através do seu *e-mail* institucional de forma digitalizada em formato PDF para o endereço eletrônico cecis@unipampa.edu.br da Comissão Eleitoral.

4.3.1 O e-mail institucional servirá como identificação dos(as) candidatos(as), valendo como assinatura para os fins pretendidos ao Edital;

4.4. As inscrições enviadas fora do prazo não serão homologadas;

4.5 É reservado aos candidatos(as), com inscrição homologada, o direito de fazer campanha, desde que não interfiram negativamente com o funcionamento das Unidades e que se encerre por completo até as 23h 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da eleição.

4.6 Sendo comprovado campanha eleitoral extemporânea, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo eleitoral.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A consulta será realizada por meio digital, conforme previsto no Art. 34, da Resolução CONSUNI Unipampa Nº 09/2010.

5.2. Para a realização deste pleito será utilizado o *Live Survey*, sistema de pesquisa institucional.

5.3. A consulta terá início às **9h00min do primeiro dia e será encerrada às 21h00min** do segundo dia, conforme cronograma deste Edital.

- 5.4. As Eleições ocorrem em datas especificadas conforme o cronograma deste Edital.
- 5.5. Os membros(as) serão escolhidos (as) de maneira nominal através de eleição direta. A cédula eleitoral digital contém o nome do candidato(a) por ordem alfabética e sua unidade respectivamente.
- 5.6. Cada eleitor(a) receberá no e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a um único voto.
- 5.7. O voto deverá ser realizado através do acesso ao e-mail institucional de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.
- 5.8. O processo eleitoral compreenderá as etapas dispostas no cronograma deste Edital.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1 Na apuração dos votos, os candidatos(as) são classificados(as) em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os(as) 11 (onze) candidatos(as) com a maior votação, cada um representando uma unidade distinta, sendo os 05 (cinco) primeiros eleitos(as) os titulares e os 06 (seis) seguintes os suplentes.
- 6.2 Se necessário, o critério de desempate beneficiará o candidato(a) com mais tempo de investidura no cargo do PCCTAE na UNIPAMPA. Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio realizado pela Comissão Eleitoral.
- 6.3 Caso não haja candidatos(as) inscritos para a representação distinta das unidades, a CIS será composta pelos candidatos(as) e unidades que participarem do pleito.
- 6.4 - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral em sala de reuniões on-line.
- 6.5 - A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios(as) candidatos(as) concorrentes ou mediante indicação de 01 (um/uma) fiscal por candidato(a), devidamente credenciados(as), 72h (setenta e duas horas) antes do início da votação, em formulário próprio (ANEXO II) enviado pelo o e-mail institucional para a Comissão eleitoral: cecis@unipampa.edu.br.
- 6.5.1 - A escolha de fiscal não pode recair nos integrantes da comissão eleitoral da CIS.
- 6.6 - O resultado preliminar da votação será divulgado no sítio eletrônico principal da UNIPAMPA, conforme cronograma, e, posteriormente, será remetido à Reitoria para emissão de Portaria.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital;	17/01/2022	-
Período de inscrição;	18/01/2022	04/02/2022
Divulgação dos candidatos inscritos;	07/02/2022	-
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral dos inscritos;	08/02/2022	09/02/2022
Análise e divulgação dos recursos;	10/02/2022	-
Homologação dos inscritos;	14/02/2022	-
Período de campanha;	14/02/2022	09/03/2022
Publicação da lista de votantes;	24/02/2022	-
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral da lista de votantes;	25/02/2022	03/03/2022
Análise e divulgação dos recursos;	07/03/2022	-
Homologação da lista de votantes;	08/03/2022	-
Prazo para credenciamento de fiscais;	07/03/2022	09\03\2022
Eleição;	09/03/2022	10/03/2022
Apuração e divulgação do resultado preliminar;	14/03/2022	-
Período para interposição de recursos à Comissão Eleitoral sobre o resultado preliminar;	15/03/2022	18\03\2022
Análise e divulgação dos recursos;	21/03/2022	-
Homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral e divulgação no sítio eletrônico;	22/03/2022	-

Previsão de emissão de Portaria.

A partir do dia 23/03/2022

8. DAS DENÚNCIAS

8.1 Só serão aceitas denúncias que vierem a ocorrer quanto a algum ato irregular ocorrido durante o período de campanha, que forem encaminhadas para o e-mail (endereço eletrônico) da Comissão Eleitoral: cecis@unipampa.edu.br.

8.2 As denúncias deverão ser apresentadas no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da ocorrência da data em que se tomou conhecimento.

8.3 Somente será admitida a denúncia com o relato pormenorizado do ato ou fato considerado abusivo, identificando, no mínimo: o local, a data, a hora e as testemunhas, se houverem.

8.4 O denunciado será notificado, tendo o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

8.5 A Comissão Eleitoral analisará e julgará a denúncia. Havendo pertinência na denúncia e comprovação dos fatos quanto ao descumprimento das normas deste Edital, a Comissão Eleitoral encaminhará a denúncia aos órgãos competentes, e dará andamento ao processo, podendo cassar a candidatura posteriormente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, pela Comissão Eleitoral em 1ª(primeira), à Comissão Eleitoral Geral (CEG), para decisão em 2ª (segunda) instância; e ao CONSUNI, para decisão em última instância.

9.1.2 O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme cronograma.

9.2 Este Edital, além das normativas legais identificadas nos seus itens 1.1, no que se aplica, atende a Resolução nº 09/2010 e 05/2010 do CONSUNI.

Bagé, 14 de janeiro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____.

E-mail institucional: _____.

Data de nascimento: ___/___/____.

Cargo: _____.

Ingresso no cargo (exercício): ___/___/____.

SIAPE: _____.

Unidade de lotação/representação: _____.

Telefones: () ___ - _____.

Termo de Responsabilidade

Atesto que estou familiarizado com a Lei nº 11.091/2005 (PCCTAE), as Portarias nº 2.519/MEC/2005 e nº 2.562/MEC/2005, a Resolução nº 135/2016 do CONSUNI da UNIPAMPA, bem como o Edital nº _____/2022, que rege o presente pleito. Concordo integralmente com os regulamentos e edital supra referido, comprometendo-me a dar-lhes fiel cumprimento, especialmente no que tange às questões da candidatura, da campanha eleitoral e do andamento do processo eleitoral. Compreendo que é de minha responsabilidade informar à Comissão Eleitoral quaisquer irregularidades e que a não interposição de recursos no devido prazo às decisões e resultados configura desistência da habilidade de recorrer.

De acordo.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Enviar esta ficha preenchida, assinada, escaneada em formato PDF (versão digital), para o e-mail:

cecis@unipampa.edu.br

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DE FISCAIS

Nome do candidato: _____

Nome completo do Fiscal: _____

Siape do fiscal: _____

E-mail institucional do fiscal: _____

Unidade do fiscal: _____

Assinatura do Fiscal: _____

(se enviado por e-mail institucional, dispensa assinatura)

_____, ____ de _____ 2022. __

Enviar esta ficha preenchida, assinada, escaneada em formato PDF (versão digital), para o e-mail:

cecis@unipampa.edu.br



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 14/01/2022, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0711775** e o código CRC **015E31A5**.

Referência: Processo nº 23100.000548/2022-41

SEI nº 0711775